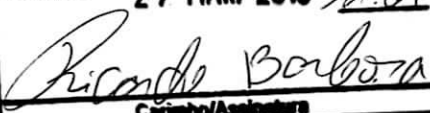




CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR CABO CARLOS-PT

PROJETO DE LEI Nº 015, de 25 de março de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº <u>301</u>	
DATA	27 MAR. 2015
HORAS	11:27
 Carimbo/Assinatura	

"Altera a Lei Nº 1.686 de Janeiro de 2007 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais **Aprova** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei Municipal Nº 1.686 de Janeiro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Os acadêmicos dos cursos de Pedagogia, Letras, Jornalismo, Educação Física e Fisioterapia do Centro Universitário UNIRG que se matricularem nos referidos cursos, serão imediatamente contemplados com o referido benefício, incluindo a matrícula, independentemente do preenchimento das exigências dispostas no *caput*, ficando dispensada a exigência de avalista ou qualquer outra forma de garantia prevista na Legislação vigente do país.

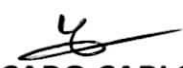
Art.2º Fica acrescido o § 1º ao art.5º da Lei Municipal Nº 1.686 de Janeiro de 2007, com a seguinte redação:

§ 3º O valor do benefício concedido aos acadêmicos dos cursos de Pedagogia, Letras, Jornalismo, Educação Física e Fisioterapia será de 50% (cinquenta por cento) do valor da respectiva mensalidade, cujo reembolso devera ser efetuado em moeda corrente ou prestação de serviços á comunidade em órgãos públicos da administração municipal direta e indireta.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 1.686 de Janeiro de 2007.

Gabinete do Vereador Professor Cabo Carlos aos 25 dias de Março de 2015.


Prof. CABO CARLOS
Vereador-PT



JUSTIFICATIVA

Numa economia extremamente competitiva dominada pela tecnologia e por habilidades e competências avançadas, a conclusão de um curso superior representa cada vez mais, o mínimo necessário para obter-se uma chance de competir no mercado de trabalho, conseguir emprego inicial e garantir um padrão básico de vida. Hoje é necessário um nível muito mais elevado de escolaridade para se conseguir um emprego decente, bem remunerado, criando assim, novas oportunidades de vida.

Nos últimos anos, percebemos a baixa procura pelos cursos de Pedagogia, Letras, Jornalismo, Educação Física e Fisioterapia do Centro Universitário UNIRG e nesse contexto vemos a necessidade de facilitar as condições de pagamento de mensalidades, intuindo a evasão acadêmica que causa enormes prejuízos para o Centro Universitário UNIRG, afetando diretamente suas receitas. Para as famílias e o acadêmico, a evasão representa um sonho não realizado, um ciclo que não se fechou, bem como um desperdício de tempo e/ou de dinheiro daqueles que não conseguem concluir.

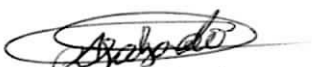
Diante dessa realidade, buscamos uma solução que favoreça financeiramente o Centro Universitário UNIRG, bem como o acadêmico, pois a evasão representa um sonho não realizado, um ciclo que não se fechou causando o desperdício de tempo e/ou de dinheiro daqueles que não conseguem concluir o curso.

É a Justificativa

Gabinete do Vereador Professor Cabo Carlos, aos 25 dias de Março de 2015.


Prof. CABO CARLOS
Vereador-PT

Co-autores:


Ataíde Salgado
Vereador-PPS


Ivanilson Marinho
Vereador-PMDB


Marilis Fernandes
Vereador-PDT